FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD

Capital Social: €112.500.000

Capital próprio individual a 30 de junho de 2026: -€164.679.374 (contas anuais individuais, objeto de certificação legal de contas e relatório de auditoria)

Sede Social: Estádio do Dragão, Via Futebol Clube do Porto, Entrada Poente, Piso 3, 4350-451 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 504 076 574

ADENDA AO PROSPETO

DE

OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 14.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ €70.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO "OBRIGAÇÕES LIGADAS AO SUCESSO DESPORTIVO FC PORTO SAD 2026-2030", NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E (II) DE UMA OFERTA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO "FC PORTO SAD 2023-2026"

COORDENADOR GLOBAL

HAITONG

10 DE NOVEMBRO DE 2026

Informa-se que a Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD (a "**FC Porto SAD**", o "**Emitente**" e/ou o "**Oferente**") decidiu aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026-2030" ("**Obrigações FC Porto SAD 2026-2030**") objeto da oferta pública de subscrição ("**Oferta de Subscrição**") e da oferta pública de troca ("**Oferta de Troca**" e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, "**Ofertas**"), às quais se refere o prospeto de oferta pública e de admissão à negociação no Euronext Lisbon, gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários ("**CMVM**") em 28 de outubro de 2026 ("**Prospeto**"), para até 14.000.000 de obrigações e, por conseguinte, aumentar o respetivo valor nominal global para até €70.000.000.

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospeto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na capa do Prospeto, a identificação do Prospeto é substituída pelo seguinte parágrafo:

   "PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO EURONEXT LISBON, GERIDO PELA EURONEXT LISBON – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A., DE ATÉ 14.000.000 DE OBRIGAÇÕES A EMITIR PELA FUTEBOL CLUBE DO PORTO – FUTEBOL, SAD, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5 E O VALOR NOMINAL GLOBAL DE ATÉ €70.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO "OBRIGAÇÕES LIGADAS AO SUCESSO DESPORTIVO FC PORTO SAD 2026-2030", NO ÂMBITO (I) DE UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E (II) DE UMA OFERTA DE TROCA TENDO COMO OBJETO OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO "FC PORTO SAD 2023-2026"."

2. O primeiro e segundo parágrafos do Capítulo 0 – *Considerações Iniciais*, constantes da página 3 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

   "O presente documento ("**Prospeto**") refere-se à oferta pública e de admissão à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon ("**Euronext Lisbon**"), gerido pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("**Euronext**"), de até 14.000.000 de obrigações a emitir pela Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD ("**FC Porto SAD**" ou "**Emitente**" e/ou "**Oferente**"), com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €70.000.000, a emitir pela FC Porto SAD em 18 de novembro de 2026 ("**Data de Emissão**"), com data de reembolso em 18 de dezembro de 2030 ("**Data de Reembolso**"), com uma Taxa de Juro Base de 5,25% ao ano, sujeita a Majoração Desportiva nos termos descritos neste Prospeto, e

com o ISIN PTFCPAOM0010, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026-2030" ("**Obrigações FC Porto SAD 2026-2030**").

As Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 serão emitidas no âmbito de duas ofertas que decorrem entre 2 de novembro de 2026 e 13 de novembro de 2026, inclusive, conforme a seguir se descreve:

1. Uma oferta pública de subscrição tendo como objeto até 14.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €70.000.000 ("**Oferta de Subscrição**"); e

2. Uma oferta pública de troca tendo como objeto até 11.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000, emitidas pela FC Porto SAD em 7 de junho de 2023, com data de reembolso em 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, com taxa de juro fixa bruta de 6,25% ao ano e com o ISIN PTFCPYOM0004, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "FC Porto SAD 2023-2026" ("**Obrigações FC Porto SAD 2023-2026**") ("**Oferta de Troca**" e, em conjunto com a Oferta de Subscrição, "**Ofertas**"), correspondendo a cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026, a título de contrapartida, 1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030 e os juros corridos desde 7 de junho de 2026, inclusive, até à data de maturidade das Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 (*i.e.*, 7 de dezembro de 2026, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte), exclusive, no montante de €0,15625 por cada Obrigação FC Porto SAD 2023-2026, encontrando-se este pagamento sujeito a impostos, comissões e outros encargos.".

3. O décimo sétimo parágrafo do Capítulo 0 – *Considerações Iniciais* que se inicia por "Caso o Prospeto venha a ser alterado por via de adenda", constante da página 6 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

"O Prospeto deverá ser lido em conjunto com a adenda aprovada pela CMVM e divulgada em 10 de novembro de 2026 e com qualquer outra adenda que venha a ser aprovada, caso venha a existir. Qualquer adenda prevalecerá sobre a versão do Prospeto então vigente na parte alterada ou retificada, salvo indicação em sentido contrário.".

4. Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de "Obrigações FC Porto SAD 2026-2030", constante das páginas 12 e 13 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

   ""**Obrigações FC Porto SAD 2026-2030**" As obrigações com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €70.000.000, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com uma Taxa de Juro Base de 5,25% ao ano, sujeita a Majoração Desportiva, e com o ISIN PTFCPAOM0010, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações ligadas ao sucesso desportivo FC Porto SAD 2026-2030", a emitir pela FC Porto SAD ao abrigo deste Prospeto para satisfazer, de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca devidamente validadas;".

5. Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de "Relatório e Contas 2025/2026", constante da página 13 do Prospeto, é substituído pelo seguinte:

   ""**Relatório e Contas 2025/2026**" Relatório e Contas Anual consolidado e individual referente ao exercício de 2025/2026 (reportado a 30 de junho de 2026 e objeto de relatório de auditoria) em IFRS (versões ESEF e não ESEF), incluindo o Relatório de Gestão, a Demonstração Consolidada da Posição Financeira, a Demonstração Consolidada dos Resultados por Naturezas, a Demonstração Consolidada do Rendimento Integral, a Demonstração Consolidada de Alterações no Capital Próprio e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa, as notas explicativas e políticas contabilísticas, bem assim como as Certificações Legais das Contas e Relatórios de Auditoria relativos às demonstrações financeiras consolidadas e individuais e o Parecer do Conselho Fiscal, conforme aprovado pelo Conselho de Administração do Emitente em 8 de outubro de 2026 e publicado na mesma data, e aprovado pela Assembleia Geral da FC Porto SAD em reunião realizada em 30 de outubro de 2026;".

6. A primeira frase do primeiro parágrafo da rubrica intitulada "*Risco relacionado com a circunstância de os capitais próprios da FC Porto SAD serem negativos*", da subsecção intitulada "*Quais são os principais riscos específicos do Emitente e Oferente?*" da Secção II – *Informação fundamental sobre o Emitente e Oferente* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 15 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

   "O capital próprio individual da FC Porto SAD em 30 de junho de 2026, conforme Relatório e Contas Anual 2025/2026, aprovado pelo Conselho de Administração da FC Porto SAD em 8 de outubro de 2026 e pela Assembleia Geral em 30 de outubro de 2026, é de -€164.679.374, face a

um capital social de €112.500.000, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do capital social, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC.".

7. A segunda frase do primeiro parágrafo da rubrica intitulada "*Risco relacionado com a circunstância de os capitais próprios da FC Porto SAD serem negativos*", da subsecção intitulada "*Quais são os principais riscos específicos do Emitente e Oferente?*" da Secção II – *Informação fundamental sobre o Emitente e Oferente* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 15 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

   "Na Assembleia Geral realizada em 30 de outubro de 2026, o Conselho de Administração da FC Porto SAD incluiu um ponto na ordem de trabalhos na convocatória para a referida Assembleia Geral, visando a prestação da informação devida, referindo, nos termos do artigo 35.º do CSC, a possibilidade de dissolução da FC Porto SAD, a redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade nos termos legais aplicáveis e a realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital.".

8. A segunda frase da segunda rubrica intitulada "*Moeda, denominação, valor nominal, número de valores mobiliários emitidos"* da primeira subsecção intitulada "*Quais são as principais características dos valores mobiliários?*" da Secção III – *Informação fundamental sobre os Valores Mobiliários* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 18 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

   "Serão emitidas até 14.000.000 de obrigações, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €70.000.000.".

9. A primeira e segunda frases da primeira rubrica intitulada "*Termos e condições gerais da Oferta de Subscrição*", da primeira subsecção intitulada "*Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?*" da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 20 do Prospeto, são substituídas pela seguinte redação:

   "A Oferta de Subscrição consiste numa oferta pública que tem por objeto a emissão e subscrição de até 14.000.000 de obrigações denominadas "Obrigações FC Porto SAD 2026-2030", com o valor nominal unitário de €5, correspondendo a um valor nominal global de até €70.000.000.".

10. A primeira frase da terceira rubrica intitulada "*Termos e condições gerais da Oferta de Troca*", da primeira subsecção intitulada "*Em que condições e calendário posso investir neste valor*

mobiliário?" da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 20 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

"A Oferta de Troca é uma oferta pública de troca que tem como objeto até 11.000.000 de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026 e como contrapartida até 11.000.000 de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, com o valor nominal unitário de €5 e o valor nominal global de até €55.000.000.".

11. A primeira frase da quinta rubrica intitulada "*Contrapartida e liquidação da Oferta de Troca*", da primeira subsecção intitulada "*Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?*" da Secção IV – *Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado* do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 21 do Prospeto, é substituída pela seguinte redação:

"As Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 a emitir para satisfazer ordens de troca terão, juntamente com as Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 a emitir para satisfazer ordens de subscrição, o valor nominal global de até €70.000.000.".

12. O parágrafo único da primeira rubrica intitulada "*Razões para as Ofertas*" da terceira subsecção intitulada "*Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?*" da Secção IV "*Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado*" do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 21 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

"A Oferta de Subscrição visa, primeiramente, a obtenção de fundos através do recurso ao mercado de capitais, para reembolsar as Obrigações FC Porto SAD 2023-2026, no montante de €55.000.000, emitidas em 7 de junho de 2023 e com reembolso agendado para 7 de dezembro de 2026, sujeito a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, e, no seu remanescente, se aplicável, financiar o desenvolvimento da atividade corrente da FC Porto SAD, bem como à diversificação e otimização das fontes de financiamento e reforço de liquidez.".

13. O parágrafo único da segunda rubrica intitulada "*Receita líquida estimada das Ofertas*" da terceira subsecção intitulada "*Por que razão está a ser elaborado este Prospeto?*" da Secção IV "*Informação fundamental sobre a oferta de Valores Mobiliários ao público e admissão à negociação num mercado regulamentado*" do Capítulo 1 – *Sumário das Ofertas*, constante da página 21 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

"A receita global líquida da FC Porto SAD ascenderá a um valor estimado de €67.920.755.".

14. O primeiro parágrafo da Secção 2.1.1 – *Risco relacionado com a circunstância de os capitais próprios da FC Porto SAD serem negativos*, do Capítulo 2 – *Fatores de Risco*, constante da página 22 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

"O capital próprio individual da FC Porto SAD em 30 de junho de 2026, conforme Relatório e Contas Anual 2025/2026, aprovado pelo Conselho de Administração da FC Porto SAD em 8 de outubro de 2026 e pela Assembleia Geral em 30 de outubro de 2026, é de -€164.679.374, face a um capital social de €112.500.000, traduzindo esta situação a perda de mais de metade do capital social, pelo que são aplicáveis as disposições dos artigos 35.º e 171.º do CSC, tendo o Conselho de Administração da FC Porto SAD efetuado os procedimentos previstos nos referidos artigos.".

15. O parágrafo da Secção 2.1.1 – *Risco relacionado com a circunstância de os capitais próprios da FC Porto SAD serem negativos*, do Capítulo 2 – *Fatores de Risco*, que se inicia por "O Conselho de Administração da FC Porto SAD incluiu um ponto na ordem de trabalhos", constante da página 23 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

"Na Assembleia Geral realizada em 30 de outubro de 2026, o Conselho de Administração da FC Porto SAD incluiu um ponto na ordem de trabalhos na convocatória para a referida Assembleia Geral, visando a prestação da informação devida, referindo, nos termos do artigo 35.º do CSC, a possibilidade de dissolução da FC Porto SAD, a redução do capital social para montante não inferior ao capital próprio da sociedade nos termos legais aplicáveis e a realização pelos sócios de entradas para reforço da cobertura do capital.".

16. O primeiro parágrafo da Secção 2.1.9 – *Risco de refinanciamento*, do Capítulo 2 – *Fatores de Risco*, constante da página 32 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

"A FC Porto SAD emitirá ao abrigo deste Prospeto obrigações representativas de um empréstimo obrigacionista cuja data de reembolso será em 18 de dezembro de 2030, data sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, no valor nominal global de até €70.000.000.".

17. O ponto relativo ao Relatório e Contas 2025/2026 da FC Porto SAD da Secção 5.1.1 – *Demonstrações financeiras anuais e/ou semestrais*, do Capítulo 5 – *Informação Financeira*, constante da página 55 do Prospeto, é substituído pela seguinte redação:

- "Relatório e Contas 2025/2026 da FC Porto SAD, disponível em versão não ESEF em Relatorio_Anual_Integrado_2025_2026_nao_ESEF.pdf, em versão ESEF em https://files.app.fcporto.pt/docs/Relatorio_Anual_Integrado_2025-2026_-_versao_ESEF.zip, aprovado pelo Conselho de Administração em 8 de outubro de 2026 e pela Assembleia Geral anual da FC Porto SAD em 30 de outubro de 2026.".

18. Os nono e décimo parágrafos da Secção 7.1.1 – *Natureza, objeto e calendário das Ofertas*, do Capítulo 7 – *Informações pormenorizadas sobre as Ofertas ou admissão à negociação*, constantes da página 58 do Prospeto, relativos ao objeto da Oferta de Subscrição e ao objeto da Oferta de Troca, são substituídos da seguinte forma:

"A Oferta de Subscrição diz respeito a até 14.000.000 de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, com o valor nominal unitário de €5 e com o valor nominal global de até €70.000.000.

A Oferta de Troca tem como objeto até 11.000.000 de Obrigações FC Porto SAD 2023-2026, com o valor nominal unitário de €5 e com o valor nominal global de até €55.000.000.".

19. O quarto parágrafo da Secção 7.1.2 – *Informações adicionais sobre as Ofertas*, do Capítulo 7 – *Informações pormenorizadas sobre as Ofertas ou admissão à negociação*, constante da página 59 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

"Cada ordem de subscrição deve ser apresentada em montante e referir-se, pelo menos, a 500 Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, para um montante mínimo de investimento de €2.500 e, a partir desse montante mínimo, cada ordem de subscrição deverá referir-se a múltiplos de €5 (1 Obrigação FC Porto SAD 2026-2030), desde que não exceda o montante máximo das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 oferecidas à subscrição, ou seja, €70.000.000.".

20. O primeiro parágrafo da Secção 7.2.1 – *Critérios de Alocação de Ordens e de Rateio*, do Capítulo 7 – *Informações pormenorizadas sobre as Ofertas ou admissão à negociação*, constante da página 61 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

"Uma vez que as Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 a emitir para satisfazer ordens de subscrição e/ou de troca terão o valor nominal global de até €70.000.000, as ordens de subscrição e/ou de troca a satisfazer estarão sujeitas aos critérios de alocação de ordens e de rateio a seguir indicados, se a procura no âmbito das Ofertas exceder o montante máximo de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 disponíveis.".

21. O parágrafo único da Secção 7.4.2 – *Montante global das comissões*, do Capítulo 7 – *Informações pormenorizadas sobre as Ofertas ou admissão à negociação*, constante da página 64 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

"Pressupondo que a emissão de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 se concretiza pelo seu valor nominal global, ou seja, €70.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, o Emitente e Oferente pagará um valor total de €1.781.000, a título de comissões de coordenação e colocação devidas ao Coordenador Global e aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.".

22. O parágrafo único da Secção 7.5.1 – *Montante total dos valores mobiliários a admitir à negociação*, do Capítulo 7 – *Informações pormenorizadas sobre as Ofertas ou admissão à negociação*, constante da página 65 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

"Foi solicitada a admissão à negociação da totalidade das Obrigações FC Porto SAD 2026-2030, com o valor nominal global de até €70.000.000, no Euronext Lisbon.".

23. A primeira frase do primeiro parágrafo da Secção 9.1 – *Informações sobre as razões das Ofertas, montante líquido estimado das receitas e utilizações*, do Capítulo 9 – *Razões das Ofertas e utilização das receitas*, constante da página 73 do Prospeto, é substituída da seguinte forma:

"A Oferta de Subscrição visa, primeiramente, a obtenção de fundos através do recurso ao mercado de capitais, para reembolsar as Obrigações FC Porto SAD 2023-2026, no montante de €55.000.000, emitidas em 7 de junho de 2023 e com reembolso agendado para 7 de dezembro de 2026, sujeito a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte, e, no seu remanescente, se aplicável, financiar o desenvolvimento da atividade corrente da FC Porto SAD, bem como à diversificação e otimização das fontes de financiamento e reforço de liquidez..".

24. O segundo e terceiro parágrafos da Secção 9.1 – *Informações sobre as razões das Ofertas, montante líquido estimado das receitas e utilizações*, do Capítulo 9 – *Razões das Ofertas e utilização das receitas*, constante da página 73 do Prospeto, são substituídos da seguinte forma:

"O valor nominal global das Ofertas é de €70.000.000, sendo a receita global num montante máximo de €70.000.000.

O montante líquido estimado das receitas resultantes das Ofertas para o Emitente e Oferente ascenderá a €67.920.755.".

25. O segundo parágrafo da Secção 10.1 – *Informações sobre eventuais interesses relacionados com a emissão*, do Capítulo 10 – *Conflitos de interesses*, constante da página 74 do Prospeto, é substituído da seguinte forma:

"Pressupondo que a emissão de Obrigações FC Porto SAD 2026-2030 se concretiza pelo seu valor nominal global, ou seja, €70.000.000, e que este montante é colocado exclusivamente pelos Colocadores, o Emitente e Oferente pagará um valor total de €1.781.000, a título de comissões de coordenação e colocação devidas ao Coordenador Global e aos Colocadores, valor que inclui os impostos aplicáveis.".

A FC Porto SAD e as demais entidades que, nos termos da Secção 4.1 – *Declaração de responsabilidade*, do Capítulo 4 – *Declaração de responsabilidade e declaração relativa à autoridade competente*, constante das páginas 52 a 54 do Prospeto, são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efetuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu conhecimento, as informações constantes do Prospeto ou da(s) parte(s) do Prospeto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, aprovada pela CMVM e divulgada em 10 de novembro de 2026 ("**Adenda**"), são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

O Prospeto, conforme alterado pela Adenda, que se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospeto está disponível, deve ser lido em conjunto com a Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na Adenda e no Prospeto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula na Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospeto.

Poderão ser transmitidas ordens de subscrição e/ou de troca no âmbito das Ofertas até às 15h00 do dia 13 de novembro de 2026, inclusive. Cada destinatário das Ofertas tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de subscrição e/ou de troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu até às 15h00 do dia 13 de novembro de 2026, inclusive, hora e data-limite a partir das quais as ordens de subscrição e/ou de troca no âmbito das Ofertas não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.